



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2024-PMU

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA”.

Data da Sessão: 29/07/2024 às 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento da **Planilha – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização da **Planilha – Proposta de Preço**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024-PMU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024-SEMAF/PMU

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2024

HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará nº 651, Caminho das Árvores – Ulianópolis – PA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, Sr. **SOLIMAR SOUSA SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS e WIDGLAN SOBRAL MATOS, designados pelo DECRETO Nº 062 DE 14 DE MARÇO DE 2024, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo menor preço por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de Outubro de 2016, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021”.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial – financiados com recursos das Secretarias e Fundos Municipais de Ulianópolis, para o exercício financeiro de 2024, sendo o tipo de licitação menor preço por Lote, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011- Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
- d) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
- f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

- a) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
- b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
- c) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo II, modelo "d").

4.2.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 4.2.1., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

4.2.4. Declaração de contratos firmados com a administração pública (Anexo II, modelo "e")

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

4.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação da PMU, ou cópias que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.5.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.5.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro, poderá considerar não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.5.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.5.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024-PMU	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2024-PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: __.__.__/_-__	CNPJ/MF: __.__.__/_-__

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item/Lote e apresentar o valor global dos itens.

6.3. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com

6.3.1. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

6.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.5.1. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

6.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.7. Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexecutáveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Licitação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro, caso o mesmo solicite, com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos preferencialmente estar organizados na seguinte ordem:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;

j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- k) Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- l) Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- m) Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link:
- n) <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4>
- o) As consultas aos cadastros prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 7.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital com as seguintes características:

a.1) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

a.2) O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.3. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

8.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro Sr. SOLIMAR SOUSA SILVA, designado pelo Decreto nº 62/2024, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail licitação.ulianopolis@hotmail.com observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR LOTE.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por Lote.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

- a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Sejam omissas;
- c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias das SECRETARIA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS;
- e) Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. O Pregoeiro analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
- c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com

16.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea “a”, “b” e “c”.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por lote e/ou item, conforme o caso, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para homologação.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o lote/item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso,





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1.O fornecimento dos materiais/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2.Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.1.3.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.

17.3.1.Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

17.3.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.3.2.1. Empresa declarada vencedora deverá apresentar a Proposta Consolidada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

17.3.2.1.1. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; 17.3.2.1.2. indicar na planilha de preços, o nome completo e a qualificação nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade - RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

17.3.2.1.3. indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

17.3.2.1.4. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;

17.3.2.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.3.2.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3.3.A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo III deste Edital.

19.2. Após a homologação, o fornecedor será convocado, para no prazo de até 05(cinco) dias úteis, para firmar Contrato, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

19.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

19.10. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.11. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.12. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.13. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

19.14. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada é obrigada a fornecer o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo I - do Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.

20.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do produto/serviço, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

20.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

20.4. Será verificada a equivalência dos produtos/serviços entregue, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produtos/serviços divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

20.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos produtos/serviços nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

20.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

20.7. O período de garantia deverá ser aquele previsto no termo de referência.

20.8. O fornecedor deverá, conforme o caso, garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

20.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do produto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

20.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para fornecimento dos produtos/serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

20.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 21.3. Rejeitar os produtos/serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 21.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;
- 21.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos/serviços e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

22. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis – PA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço/compra, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.
- 22.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- 22.3. O fornecimento do produto/serviço deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:
- 22.4. O fornecimento dos produtos/serviços, de forma parcelada, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.
- 22.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;
- 22.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;
- 22.7. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;
- 22.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento das SECRETARIA MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, a qual se vinculará no ato da contratação.

24. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

24.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

24.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos/serviços entregues ao Município de Ulianópolis – PA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

24.3. O Município de Ulianópolis – PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

24.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços -FGTS.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

28.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

28.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

28.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

28.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.15. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes.

28.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

28.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis – PA, 09 de Julho de 2024.

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, Pintura, Elétricos, Hidrossanitários, e Utensílios, para atender as demandas das Secretarias de Fundo e Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.

2. DOS LOTES:

2.1. Observando os critérios de divisibilidade, informamos que os itens em anexo a este, respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala, propiciando o fornecimento de diversos itens licitados de forma autônoma.

2.2. Importante destacar que para a construção dos lotes, foram levados em consideração a diferenciação dos materiais a serem adquiridos.

LOTE 01 - Valor estimado R\$ 1.834.940,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AREIA FINA.	3663	metro cúbico
2	AREIA GROSSA.	4315	metro cúbico

LOTE 02 - Valor estimado R\$ 738.599,05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SEIXO FINO.	1280	metro cúbico
2	SEIXO GROSSO.	960	metro cúbico
3	SEIXO MÉDIO.	625	metro cúbico

LOTE 03 - Valor estimado R\$ 1.190.635,11

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CIMENTO 50 KG	15330	saco

LOTE 04 - Valor estimado R\$ 737.299,86

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TIJOLO 20X20 CM	51	milheiro
2	TIJOLO DE BARRO 20X20CM	15	milheiro
3	TIJOLO DE BARRO 9X14X19CM - 6 FUIROS	372	milheiro

LOTE 05 - Valor estimado R\$ 345.997,93

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CUMEEIRA ARTICULADA PARA TELHA PLAN (GRANDE)	90	unidade
2	TELHA TIPO PLAN	204	milheiro





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 06 - Valor estimado R\$ 322.588,20

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CUMIEIRA P/TELHA BRASILIT	1000	unidade
2	TELHA BRASILITE	300	unidade
3	TELHA FIBROCIMENTO 244X0,50M - 6MM	2255	unidade
4	TELHAS TIPO BRASILIT	2110	unidade
5	TELHAS TIPO BRASILIT ONDULADO EM FIBROCIMENTO (GRANDE)	150	unidade

LOTE 07 - Valor estimado R\$ 790.716,34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ARGAMASSA 20KG	3080	pacote
2	ARGAMASSA 20KG AC1 INTERNA	1000	unidade
3	ARGAMASSA 20KG AC2 EXTERNA	1000	unidade
4	CERAMICA 30X60 REVESTIMENTO PARA PAREDE BANHEIRO	100	metro
5	CERAMICA 30X60 REVESTIMENTO PARA PAREDE COZINHA	100	metro
6	CERAMICA 60X60 PARA PISO PI 5	100	metro
7	CERAMICA PEI 5 CLASSE A	100	metro
8	ESPAÇADOR DE 2MM	30	pacote
9	ESPAÇADOR P/ PISO - 2,00MM	51	unidade
10	ESPAÇADOR P/ PISO - 3.00MM	55	unidade
11	PISO 40X40 P/PISO PI 5	670	metro quadrado
12	PISO 43X43 P/PISO PEI 5	900	metro quadrado
13	PISO 45X45 P/PISO PEI 5 CLASSE A	4650	metro quadrado
14	PISO 56X56 PEI IV	2000	unidade
15	PISO 60X60 P/PISO PI 5	600	metro quadrado
16	REAJUNTE 01KG	2080	pacote
17	REVESTIMENTO 30X20 P/PAREDE	680	metro quadrado
18	REVESTIMENTO 30X60 P/PAREDE	600	metro quadrado
19	REVESTIMENTO 31X56 P/ PAREDE	1000	metro quadrado

LOTE 08 - Valor estimado R\$ 1.266.254,49

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ABRACADEIRA DE NYLON 150X36 COLORIDA	150	unidade
2	ABRACADEIRA DE NYLON 195X36 COLORIDA	120	unidade
3	ABRACADEIRA DE NYLON 295X36 COLORIDA	540	unidade
4	ABRACADEIRA GALV. 1..1/2 TIPO U	500	unidade
5	ABRACADEIRA GALV. 3/4 TIPO U	500	unidade
6	ABRACADEIRA GALV. C/ CUNHA 1.1/2" TIPO D	500	unidade
7	ABRACADEIRA GALV. C/ CUNHA 3/4" TIPO D	500	unidade
8	ABRACADEIRA GALV. INCA C/ CUNHA 1.1/2	25	unidade
9	ABRACADEIRA GALVANIZADA 3/4	25	unidade
10	ABRACADEIRA GALVANIZADA INCA 1.1/2	60	unidade
11	ABRACADEIRA GALVANIZADA INCA 3/4	60	unidade
12	ABRACADEIRA NYLON 140MM X 3,5MM PRETA	5000	unidade
13	ARAME LISO RECOZIDO Nº 18	2384	quilo
14	ARRUELA QUADRADA 38X18 X M	500	unidade
15	ARRUELA QUADRADA 38X38	25	unidade
16	BALDE PLASTICO PRETO 12 LTS	188	unidade
17	BALDE PLASTICO PRETO 20LTS	35	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18	BATERIA COMUM DE 9 VOLTS	6	unidade
19	BICO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO	23	unidade
20	BICO PARA ENCHER PNEUS COM PREDENDOR	51	unidade
21	BOMBA COSTAL 20LT	31	unidade
22	BUCHA P/ FIXAR C/ ABA 07MM	10000	unidade
23	BUCHA P/ FIXAR C/ ABA 08MM	10000	unidade
24	BUCHA P/ FIXAR C/ ABA 10MM	10000	unidade
25	BUCHA P/ FIXAR C/ ABA 12MM	10000	unidade
26	BUCHA P/ FIXAR PLAST P/ GESSO 06MM C/ ABA BRANCO	5000	unidade
27	BUCHA P/ FIXAR PLAST P/ GESSO 08MM C/ ABA BRANCO	5000	unidade
28	BUCHA P/ FIXAR WORKER C/ ABA 08MM	430	unidade
29	BUCHA P/ PARAFUSO DE 06 MM	887	unidade
30	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08	887	unidade
31	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10	887	unidade
32	BUCHA P/ PIXAR C/ ABA 06MM	10000	unidade
33	BUCHA P/FIXAR PLAST P/ GESSO 10MM C/ ABA BRANCO	5000	unidade
34	CABO P/ENXADA	51	unidade
35	CABO PARA ENXADA	40	unidade
36	CADEADO 20MM	77	unidade
37	CADEADO 25MM	86	unidade
38	CADEADO 30MM	65	unidade
39	CADEADO 35 MM	51	unidade
40	CADEADO 40MM	101	unidade
41	CADEADO 45MM	51	unidade
42	CADEADO 50MM	121	unidade
43	CADEADO 60MM	51	unidade
44	CALIBRADOR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	27	unidade
45	CAMARA DE AR P/CARRINHO DE MÃO	141	unidade
46	CANTONEIRA P/ PRATELEIRA 40CM	50	unidade
47	CARRINHO DE MÃO 60LTS	285	unidade
48	CARRO DE MÃO 60L	45	unidade
49	COLA ADESIVA 23G	51	unidade
50	COLA ADESIVA INSTANTANEA UNIVERSAL, embalagem 20g	100	unidade
51	COLA ADESIVO EPÓXI 10MIN	110	unidade
52	COLA ARALDITE 10MIN	2	unidade
53	COLA DE SILICONE 50G	646	unidade
54	COLA SILICONE 250G INCOLOR	100	unidade
55	COLA SILICONE 50GR	51	unidade
56	CORDA POLIESTER 04MM	370	metro
57	CORDA POLIESTER 06 MM	370	metro
58	CORDA POLIESTER 08 MM	370	metro
59	CORDA POLIESTER 10 MM	405	metro
60	CORDA TRANÇADA 08,00MM	500	metro
61	CORDA TRANÇADA 10,00MM	500	metro
62	CORRENTE MÉDIA GALVANIZADA	245	quilo
63	CORRENTE ZINCADA 06,0MM	51	metro
64	DOBRADIÇA 2 1/2	75	unidade
65	DOBRADIÇA 3 1/2	483	unidade
66	DOBRADIÇA CART 3.1/2	310	jogo
67	DOBRADIÇA CROMADA DE 2,5 PARA PORTA DE MADEIRA	45	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

68	DOBRADIÇA DE FERRO 3.1/2	150	unidade
69	DUREPOXI 100G	200	unidade
70	ESCADA DE 07 DEGRAUS ALUMÍNIO C/ FITA DE SEGURANÇA	40	unidade
71	ESCADA DE ALUMINIO ARTICULADA 3X4	19	unidade
72	ESCADA DE FIBRA 06 METROS	2	unidade
73	ESCADA DE FIBRA 16 METROS	1	unidade
74	ESCADA DE FIBRA 10 METROS	1	unidade
75	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 5,70X10,20MT	2	unidade
76	ESCOVÃO PARA LAVAR PISO	20	unidade
77	ESMERIL 6" CANOA	40	unidade
78	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	51	unidade
79	FECHADURA 601-602/ ESP INOX	51	unidade
80	FECHADURA 701/100 ESP INOX	51	unidade
81	FECHADURA 803/03 INOX - MAÇANETA	195	unidade
82	FECHADURA 803/11 ESP INOX	100	unidade
83	FECHADURA 823/11 WC ESP INOX	51	unidade
84	FECHADURA COM MAÇANETA	651	unidade
85	FECHADURA E CONTRA FECHADURA PARA PORTAS DE CORRER BLINDEX	30	unidade
86	FECHADURA E CONTRA FECHADURA PARA PORTAS PIVOLTANTES BLINDEX	15	unidade
87	FECHADURA INTERNA GRAFITE	50	unidade
88	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO	64	unidade
89	FECHADURA P/PORTA DE FERRO	7	unidade
90	FERROLHO 4 ROMOMDO	72	unidade
91	FERROLHO 4"	80	unidade
92	FERROLHO DE 03	163	unidade
93	FERROLHO DE 04	287	unidade
94	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA	300	unidade
95	FITA ASFALTICA MULTIUSO 45CM X 10M	150	unidade
96	FITA DUPLA FACE 12MM 3M	185	unidade
97	FITA MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 10CM	100	unidade
98	FITA MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM	100	unidade
99	FITA MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 30CM	100	unidade
100	FITA MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 60CM	100	unidade
101	FITA MULTIUSO 15CM X 10M - 10CM	140	unidade
102	FITA PVC 100MM BRANCA 10M	89	unidade
103	FITA PVC 10X10MM	500	unidade
104	FITA ZEBRA/COR AMARELO E PRETO/ 30MT	51	unidade
105	FITA ZEBRADA 70MM X 200MTS	202	unidade
106	GRAMPO DE MADEIRA P/ PISTOLA DE MÃO 8MM 106-8	36	caixa
107	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TRA706T 3/8 1000PC	100	unidade
108	KIT VARÃO 3M	6	unidade
109	LÂMINA SERRINHA DE AÇO	110	unidade
110	LIMA CHATA 8"	242	unidade
111	LIMA CHATA SEM CABO	100	unidade
112	LONA 6X4	20	unidade
113	LONA DUPLA FACE 4X6 100G C/ILHOS ALUMINIO	11	metro
114	LONA DUPLA FACE 8X10 100G C/ ILHOS ALUMINIO	11	metro
115	LONA PRETA 4X100	11	metro
116	LONA PRETA 6 X 100	61	metro





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

117	LONA PRETA 8 X 100	11	metro
118	LUVA LATEX	100	par
119	LUVA PIGMENTADA	1485	par
120	LUVAS DE COURO	50	par
121	LUVAS PIGMENTADAS	50	par
122	MANGUEIRA DE GAS	54	metro
123	MANTA SOBRE COBERTURA DUPLA - ROLO 10M2	51	unidade
124	MANTA SOBRE COBERTURA DUPLA - ROLO 25M2	51	unidade
125	MANTA SOBRE COBERTURA DUPLA - ROLO 50M2	51	unidade
126	MASCARA AT2500 S/ VALVULA AZUL	1000	unidade
127	MASCARA DESCARTAVEL - CX COM 50 UNIDADES	300	caixa
128	MASCARA DESCARTAVEL - UNID	1210	unidade
129	MASCARA DESCARTAVEL BRANCA COM CLIPS E ELASTICO	1300	unidade
130	PARAFUSO 4.5X20	100000	unidade
131	PARAFUSO C/BUCHA PARA VASO SANITÁRIO	266	unidade
132	PARAFUSO P/ VASO 10 MM CROMADO	374	unidade
133	PARAFUSO P/VASO KIT 02 UND C/BUCHA	370	unidade
134	PARAFUSO PARA MADEIRA 4,2 X 40	300	unidade
135	PARAFUSO ROSCA SOBERBA CISER 5,0 X 50	950	unidade
136	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70	5000	unidade
137	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 1/4X60	250	unidade
138	PENEIRA ARO 55	48	unidade
139	PENEIRA ARO 55 FEIJÃO	51	unidade
140	PENEIRA ARO 55 P/ AREIA	148	unidade
141	PNEU P/CARRO DE MAO	202	unidade
142	PREGO 10 X 10 COM CABEÇA	261	quilo
143	PREGO 15X15	426	quilo
144	PREGO 15X15 COM CABEÇA	200	unidade
145	PREGO 17X17	115	quilo
146	PREGO 18X24	541	quilo
147	PREGO 18X27	190	quilo
148	PREGO 18X30	51	quilo
149	PREGO 18X4	10	quilo
150	PREGO 19X36	161	quilo
151	PREGO 23X54	51	quilo
152	PREGO 26X72	740	quilo
153	PREGO PARA TELHA BRASILT	50	quilo
154	REATOR 2X20 ELETRONICO	243	unidade
155	REBITE 08 MM	200	unidade
156	REBITE 10 MM	200	unidade
157	REBITE 4 MM	500	unidade
158	REBITE ALUMINIO 3,2X25MM - 100PÇS	10000	unidade
159	ROLDANA PARA JANELA E PORTA DE CORRER BLINDEX	100	unidade
160	ROLDANA PLASTICA 30X30	1000	unidade
161	ROLDANA PLASTICA 36X36	1050	unidade
162	ROUDANAS N 1	495	unidade
163	ROUDANAS N 2	495	unidade
164	SERRA MANUAL FLEXIVEL BS1218 18D	200	unidade
165	SERRINHA DE AÇO BS 1224	10	unidade
166	VASSOURA NYLON	130	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

167	VASSOURA PARA GRAMA	166	unidade
168	VASSOURA PIAÇAVA	110	unidade
169	VEDA CALHA ALUMINIO	335	unidade

LOTE 09 - Valor estimado R\$ 2.865.832,57

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ADAPTADOR 50X1,1/2	296	unidade
2	ADAPTADOR CURTO 20MM	10	unidade
3	ADAPTADOR CURTO 20X1/2	388	unidade
4	ADAPTADOR CURTO 25MM	10	unidade
5	ADAPTADOR CURTO 25X3/4	368	unidade
6	ADAPTADOR CURTO 32X1	110	unidade
7	ADAPTADOR CURTO 40X1,1/4	100	unidade
8	ADAPTADOR CURTO 60X2	100	unidade
9	ADAPTADOR INTERNO 1	100	unidade
10	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2	100	unidade
11	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4	100	unidade
12	ADAPTADOR INTERNO 1/2	200	unidade
13	ADAPTADOR INTERNO 2	100	unidade
14	ADAPTADOR INTERNO 3/4	100	unidade
15	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1"	110	unidade
16	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2"	90	unidade
17	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 3/4"	95	unidade
18	ADAPTADOR SOLD 20X1/2	130	unidade
19	ADAPTADOR SOLD 25X3/4	220	unidade
20	ADAPTADOR SOLD 32X1	100	unidade
21	ADESIVO PVC 17 G	200	unidade
22	ADESIVO PVC 175GR	100	unidade
23	ADESIVO PVC 75 G	325	unidade
24	ADESIVO PVC 75 GR	200	unidade
25	ADESIVO PVC 850GR AA006	51	unidade
26	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	806	unidade
27	ASSENTO SANITÁRIO BR1 BRANCO	51	unidade
28	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	200	unidade
29	ASSENTO SANITARIO PLASTICO	1241	unidade
30	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	147	unidade
31	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA TB1234 1/2 E 3/4	40	unidade
32	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA 1/2"	65	unidade
33	BUCHA PVC REDUÇÃO 25X20MM	1873	unidade
34	BUCHA PVC REDUÇÃO 32X25MM	723	unidade
35	BUCHA PVC REDUÇÃO 40X32MM	555	unidade
36	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X32MM	711	unidade
37	BUCHA PVC REDUÇÃO 50X40MM	1505	unidade
38	BUCHA PVC REDUÇÃO 60X50MM	625	unidade
39	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/2X1	100	unidade
40	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/2X1.1/4	100	unidade
41	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/2X1/2	100	unidade
42	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/2X3/4	100	unidade
43	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/4X1	100	unidade
44	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1.1/4X3/4	100	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

45	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1X1/2	100	unidade
46	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 1X3/4	100	unidade
47	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 2X1	100	unidade
48	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 2X1.1/2	100	unidade
49	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 2X1.1/4	100	unidade
50	BUCHA REDUÇÃO C/ ROSCA 3/4X1/2	100	unidade
51	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 050X40	100	unidade
52	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X75	100	unidade
53	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 075X50	100	unidade
54	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 100X50	100	unidade
55	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 150X100	51	unidade
56	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO LONGA 200X150	51	unidade
57	BUCHA REDUÇÃO GALVANIZADA 1.1/2X1	51	unidade
58	BUCHA REDUÇÃO SOLD. 50X25	250	unidade
59	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	275	unidade
60	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20MM	1000	unidade
61	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 60X25	1000	unidade
62	CABEÇOTE P/ REGISTRO	500	unidade
63	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS	728	unidade
64	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	295	unidade
65	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa PARA BANHEIRO	53	unidade
66	CAIXA DE GORDURA EM PVC	31	unidade
67	CAIXA SIFONADA CS1 10X12 QUADRADA BRANCA	151	unidade
68	CAIXA SIFONADA CS2 10X12 QUADRADA CROMADA	51	unidade
69	CAIXA SIFONADA CS5 15X15 QUADRADA BRANCA	100	unidade
70	CAIXA SIFONADA CS5 15X15 QUADRADA BRANCA	20	unidade
71	CAIXA SIFONADA CS6 15X15 QUADRADA CROMADA	20	unidade
72	CAPS SOLDAVEL 20MM	799	unidade
73	CAPS SOLDAVEL 25MM	799	unidade
74	CAPS SOLDAVEL 32MM	499	unidade
75	CAPS SOLDAVEL 40MM	100	unidade
76	CAPS SOLDAVEL 50MM	605	unidade
77	CAPS SOLDAVEL 60MM	305	unidade
78	CHUVEIRO PLASTICO S/REGISTRO	497	unidade
79	COLAR P/ ENCANÇÃO 60 X 1/2	315	unidade
80	COLAR P/ ENCANÇÃO 60X3/4	151	unidade
81	COLAR P/ ENCANÇÃO 75 X 1/2	244	unidade
82	COLAR PVC 60MM SAIDA 20MM	3	unidade
83	COLAR PVC 60MM SAIDA 25MM	3	unidade
84	COLUNA IC300 BRANCA	51	unidade
85	COLUNA PARA LAVATÓRIO	185	unidade
86	CURVA ESGOTO 100MM CURTA	5	unidade
87	CURVA ESGOTO 90 CURTA 050MM	130	unidade
88	CURVA ESGOTO 90 CURTA 100MM	235	unidade
89	CURVA ESGOTO 90 CURTA 40MM	120	unidade
90	CURVA LONGA PVC ESGOTO SOLDAVEL 40MM	50	unidade
91	CURVA LONGA PVC ESGOTO SOLDAVEL 50MM	50	unidade
92	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 20MM	100	unidade
93	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 25MM	100	unidade
94	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 32MM	100	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

95	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 40MM	100	unidade
96	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 50MM	100	unidade
97	CURVA SOLDAVEL 90 CURTA 60MM	100	unidade
98	DUCHA 200V	51	unidade
99	ELEMENTO FILTRANTE 3M (VELA) AP200 CARV. HB004291942	100	unidade
100	ELEMENTO FILTRANTE 3M HB004291959 ESPOJ	91	unidade
101	ELEMENTO FILTRANTE ACQUA 5" CARVÃO 74110626	51	unidade
102	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO 9 3/4 7411027	50	unidade
103	ELEMENTO FILTRANTE POLIPROP 9 3/4 7411022	40	unidade
104	ENGATE FLEXIVEL 40CM	6	unidade
105	ENGATE FLEXIVEL 50CM	6	unidade
106	ENGATE PLASTICO 40CM	279	unidade
107	ENGATE PLASTICO 60CM	100	unidade
108	ENGATE PLÁSTICO EN60 60CM	800	unidade
109	ESPUDE P/ VASO	1417	unidade
110	FILTRO 3M HB004273338 AP200 ECONOM 970217	125	unidade
111	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	100	unidade
112	FLANGE 50X1.1/2	60	unidade
113	FLANGE SOLD. 60X2	90	unidade
114	FLANGE SOLDAVEL 20 X 1/2	51	unidade
115	FLANGE SOLDAVEL 25 X 3/4	51	unidade
116	FLANGE SOLDÁVEL 25MM	280	unidade
117	FLANGE SOLDÁVEL 25X3/4	90	unidade
118	FLANGE SOLDAVEL 32 X 1	51	unidade
119	FLANGE SOLDÁVEL 32MM	280	unidade
120	FLANGE SOLDAVEL 40 X 1.1/4	51	unidade
121	FLANGE SOLDÁVEL 40MM	280	unidade
122	FLANGE SOLDAVEL 50 X 1.1/2	51	unidade
123	FLANGE SOLDÁVEL 50X1.1/2	220	unidade
124	FLANGE SOLDAVEL 60 X 2	51	unidade
125	FLANGE SOLDAVEL 75 X 2.1/2	10	unidade
126	FLANGE SOLDAVEL 85 X 3	10	unidade
127	JOELHO ESGOTO 100MM	1696	unidade
128	JOELHO ESGOTO 150MM	101	unidade
129	JOELHO ESGOTO 200MM	51	metro
130	JOELHO ESGOTO 40MM	2149	unidade
131	JOELHO ESGOTO 50MM	2149	unidade
132	JOELHO ESGOTO 75MM	1315	unidade
133	JOELHO LR 20X1/2	990	unidade
134	JOELHO LR 25/1/2	990	unidade
135	JOELHO LR 25X3/4	950	unidade
136	JOELHO LR AZUL 20 X 1/2	500	unidade
137	JOELHO LR AZUL 25 X 1/2	500	unidade
138	JOELHO LR AZUL 25 X 3/4	500	unidade
139	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	65	unidade
140	JOELHO PVC ESGOTO 200MM	65	unidade
141	JOELHO PVC LR 25MM X 1/2	150	unidade
142	JOELHO PVC LR 25MM X 3/4	150	unidade
143	JOELHO PVC MISTO 25MM X 1/2"	10	unidade
144	JOELHO PVC MISTO 25MM X 3/4"	10	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

145	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM	2995	unidade
146	JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM	2779	unidade
147	JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM	1335	unidade
148	JOELHO PVC SOLDÁVEL 40MM	1335	unidade
149	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM	610	unidade
150	JOELHO SOLDAVEL 40MM	500	unidade
151	JOELHO SOLDAVEL 50MM	2935	unidade
152	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	100	unidade
153	KIT ACESSÓRIO 05 PEÇAS	15	unidade
154	KIT COM ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO INOX - 5 PEÇAS	7	unidade
155	LAVATORIO - PIA BANHEIRO	10	unidade
156	LAVATORIO - PIA EM LOUÇA	122	unidade
157	LAVATORIO BRANCO	51	unidade
158	LUVA 100	50	unidade
159	LUVA 25	50	unidade
160	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25MM	500	unidade
161	LUVA DE COURO	1155	par
162	LUVA DE RASPA 7CM	100	par
163	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 PARA 20MM	110	unidade
164	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 PARA 25MM	110	unidade
165	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 PARA 32MM	85	unidade
166	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 60 PARA 50MM	110	unidade
167	LUVA ESGOTO 100MM	100	unidade
168	LUVA ESGOTO 40MM	100	unidade
169	LUVA ESGOTO 50MM	100	unidade
170	LUVA LR 20X1/2	1194	unidade
171	LUVA LR 25X1/2	1500	unidade
172	LUVA LR 25X3/4	1500	unidade
173	LUVA LR AZUL 20X1/2	500	unidade
174	LUVA LR AZUL 25X1/2	500	unidade
175	LUVA LR AZUL 25X3/4	500	unidade
176	LUVA PVC 1.1/2" ROSCA INTERNA	255	unidade
177	LUVA PVC 20MM	255	unidade
178	LUVA PVC 20MM X 1/2 ROSCA INTERNA	5	unidade
179	LUVA PVC 25MM	305	unidade
180	LUVA PVC 25MM X 3/4 ROSCA INTERNA	5	unidade
181	LUVA PVC 60MM	305	unidade
182	LUVA PVC DE CORRER COM ANEIS DE BORRACHA INTERNOS 20MM	500	unidade
183	LUVA PVC DE CORRER COM ANEIS DE BORRACHA INTERNOS 25MM	650	unidade
184	LUVA PVC REDUÇÃO 32X25MM	300	unidade
185	LUVA REDUÇÃO 1.1/2	51	unidade
186	LUVA REDUÇÃO 1.1/4	51	unidade
187	LUVA SOLDAVEL 20 MM	1899	unidade
188	LUVA SOLDAVEL 25MM	1899	unidade
189	LUVA SOLDAVEL 32MM	805	unidade
190	LUVA SOLDAVEL 40MM	1105	unidade
191	LUVA SOLDAVEL 50MM	1555	unidade
192	LUVA SOLDAVEL 60 MM	430	unidade
193	LUVA UNIAO PVC SOLDAVEL 25MM	40	unidade
194	LUVA UNIAO PVC SOLDAVEL 40MM	40	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

195	MANGUEIRA 01 PRETA 1/2X1,5MM	1000	metro
196	MANGUEIRA 02 PRETA 3/4X1,5MM	1000	metro
197	MANGUEIRA 04 PRETA 1"X2,0MM	500	metro
198	MANGUEIRA 07 PRETA 1.1/2"X2,5MM	500	metro
199	MANGUEIRA 08 PRETA 2X3,0MM	500	metro
200	MANGUEIRA 1/2X2 300M 50697	500	unidade
201	MANGUEIRA 1X2,5 50M 50028	500	unidade
202	MANGUEIRA 3/4 X 1,5MM	700	metro
203	MANGUEIRA 3/4X2,5 50M 79938	500	unidade
204	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA DE 1/2 SILICONADO	25	unidade
205	MANGUEIRA TRAÇADA DE 1 POLEGADA	600	metro
206	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 P/ JARDIM	960	metro
207	MECANISMO PARA CX. ACOPLADO UNIVERSAL	504	unidade
208	MICTÓRIO C/MECANISMO	171	unidade
209	NIPEL ROSCAVEL 1	51	unidade
210	NIPEL ROSCAVEL 1/2	100	unidade
211	NIPEL ROSCAVEL 3/4	51	unidade
212	NIPLE ROSCAVEL 1/2	194	unidade
213	NIPLE ROSCAVEL 3/4	219	unidade
214	PAPELEIRA DE INOX	51	unidade
215	PIA GRANITO 120X50CM CINZA	51	unidade
216	PIA INOX 1,20X50	24	unidade
217	PIA INOX CONCRETADA 150X53CM (MARCA RENOMADA)	151	unidade
218	PIA PARA BANHEIRO	2	unidade
219	PIA PARA COZINHA	2	unidade
220	PORTA SABAO LIQUIDO	31	unidade
221	REDUÇÃO PVC 3/4 EXTERNA X 1/2 INTERNA	100	unidade
222	REGISTRO CS-23 1/2	51	unidade
223	REGISTRO CS-23 3/4	51	unidade
224	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 20MM	50	unidade
225	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	140	unidade
226	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 32MM	50	unidade
227	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 40MM	149	unidade
228	REGISTRO DE PLAST DE 50 MM	10	unidade
229	REGISTRO DE PLASTICO DE 40 MM	10	unidade
230	REGISTRO DE PRESSÃO INOX 3/4	50	unidade
231	REGISTRO EM METAL LATÃO, TIPO PRESSÃO, 1/2"	6	unidade
232	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 1.1/2	600	unidade
233	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 3/4	600	unidade
234	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 1/2"	40	unidade
235	REGISTRO ESFERA EM METAL LATÃO 3/4"	40	unidade
236	REGISTRO ESFERA PVC ROSCÁVEL 3/4	130	unidade
237	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	51	unidade
238	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	51	unidade
239	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	51	unidade
240	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	181	unidade
241	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	181	unidade
242	REGISTRO ESFERA VE 112 1/2	51	unidade
243	REGISTRO ESFERA VE 119 3/4	51	unidade
244	REGISTRO ESFERA VE 125 1"	51	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

245	REGISTRO ESFERA VE 138 1.1/2	51	unidade
246	REGISTRO ESFERA VE 150 2	51	unidade
247	REGISTRO PARA CHUVEIRO	553	unidade
248	SABONETEIRA INOX	125	unidade
249	SIFÃO SANFONADO SDU DUPLO	900	unidade
250	SIFÃO SANFONADO SSUBR1 UNIVERSAL BRANCO	510	unidade
251	SIFÃO SANFONADO STU TRIPO UNIVERSAL	700	unidade
252	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	980	unidade
253	SIFÃO UNIVERSAL BRANCO	140	unidade
254	SIFÃO UNIVERSAL CROMADO	105	unidade
255	SOQUETE 027-EM S/CHAVE	230	unidade
256	SOQUETE 30035	300	unidade
257	SOQUETE 30108	300	unidade
258	SOQUETE 30109	300	unidade
259	SOQUETE 30CM C/RABICHO	10	unidade
260	SOQUETE E27 C/RABICHO	130	unidade
261	SOQUETE P/ LAMPADA E27	80	unidade
262	SOQUETE PARA LAMPADA (PRAFON)	780	unidade
263	SOQUETES P/ LAMP FLUORESCENTE DE PRESSAO	1020	unidade
264	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO INOX	3	unidade
265	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO PLASTICO RESISTENTE	120	unidade
266	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	33	unidade
267	SUPORTE PARA TOALHA BANHO	123	unidade
268	SUPORTE SABONETE LIQUIDO	75	unidade
269	TAMPA PARA VASO SANITARIO PLASTICO AMOFADADO	3	unidade
270	TANQUE POLIETILENO 20.000L	2	unidade
271	TANQUE SINTETICO DUPLO	31	unidade
272	TANQUE TRIPLO MARMORE	117	unidade
273	TEE ESGOTO 40MM	30	unidade
274	TEE ESGOTO 100MM	1194	unidade
275	TEE ESGOTO 150MM	1035	unidade
276	TEE ESGOTO 200MM	1010	unidade
277	TEE ESGOTO 40MM	1089	unidade
278	TEE ESGOTO 50MM	1070	unidade
279	TEE ESGOTO 75MM	1070	unidade
280	TEE PVC SOLDÁVEL 20MM	2900	unidade
281	TEE PVC SOLDÁVEL 25MM	2900	unidade
282	TEE PVC SOLDÁVEL 32MM	1800	unidade
283	TEE PVC SOLDÁVEL 40MM	1800	unidade
284	TEE PVC SOLDÁVEL 50MM	2550	unidade
285	TEE PVC SOLDÁVEL 60MM	1400	unidade
286	TORNEIRA 1148	20	unidade
287	TORNEIRA 1158 CS-33 1/4V	51	unidade
288	TORNEIRA 1163 CS-50 1/4V	51	unidade
289	TORNEIRA 1193 CS-23 1/4V	51	unidade
290	TORNEIRA 1195 CS-33 1/4V	51	unidade
291	TORNEIRA BOIA 1/2	12	unidade
292	TORNEIRA C/ CHUVEIRO E JATO	100	unidade
293	TORNEIRA INOX BICO MOVEL 1/2	350	unidade
294	TORNEIRA P/ LAVATORIO INOX LONGO	4	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

295	TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA (PAREDE) MÍNIMO 18CM	353	unidade
296	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JADIM, 1/2", BICO ADAPTADOR	485	unidade
297	TORNEIRA STANDARD 1120 CSC 1/2 CURTA TANQUE	350	unidade
298	VALVULA P/ LAVATÓRIO CROMADO	630	unidade
299	VALVULA P/ LAVATORIO PLASTICO	1025	unidade
300	VALVULA P/ PIA INOX	126	unidade
301	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	306	unidade
302	VASO SANITARIO CONVENCIONAL	432	unidade
303	VASO SANITÁRIO INFANTIL	120	unidade
304	VEDA ROSCA 50MT	240	unidade
305	VEDANTE DE BORRACHA PARA REGISTRO DE PRESSÃO E TORNEIRA	5	unidade
306	VEDANTE PARA REGISTRO	120	unidade

LOTE 10 - Valor estimado R\$ 105.297,37

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ALICATE BICO MEIA CANA	20	unidade
2	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6"	11	unidade
3	ALICATE DE CORTE	20	unidade
4	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	8	unidade
5	ALICATE DE PRENSAR TERMINAL DE 1,5 ATÉ 16MM	3	unidade
6	ALICATE UNIVERSAL 8"	38	unidade
7	ALICATE UNIVERSAL.	20	unidade
8	ANCINHO DE FERRO COM CABO	30	unidade
9	ANCINHO LEVE 12.D C/ CABO 100476	51	unidade
10	ARCO SERRA FIXO	20	unidade
11	ARCO SERRA REGULAVEL	86	unidade
12	CAVADEIRA C/ CABO	20	unidade
13	CAVADEIRA RETA ARTICULADA COM CABO	14	unidade
14	CHAVE DE BOCA 10	8	unidade
15	CHAVE DE BOCA 13	8	unidade
16	CHAVE DE BOCA 16	8	unidade
17	CHAVE DE BOCA 19	8	unidade
18	CHAVE DE BOCA 9	5	unidade
19	CHAVE DE FENDA 3/16X4	7	unidade
20	CHAVE ESTRELA 3/ 16X4	12	unidade
21	CHAVE L VARIADAS	18	unidade
22	ENXADA C/ CABO	51	unidade
23	ENXADA ESTREITA 2,5 C/ CABO	63	unidade
24	ENXADÃO C/ CABO	144	unidade
25	FACÃO 18"	60	unidade
26	FACÃO 26600/016 PONTA VIRADA	51	unidade
27	GRAMPEADOR DE MAO PARA MADEIRA	5	unidade
28	GRAMPEADOR TR150	10	unidade
29	MALETA DE FERRAMENTAS MULTIUSO 20"	5	unidade
30	MARTELO	5	unidade
31	MARTELO CABO FIBRA DE VIDRO 25MM	5	unidade
32	MARTELO GRANDE COM CABO	61	unidade
33	MARTELO TIPO UNHA 25MM COM CABO	10	unidade
34	PÁ C/BICO C/CABO	169	unidade
35	PA CORTADEIRA COM CABO	35	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

36	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO	20	unidade
37	PENEIRA MEDIA	14	unidade
38	RASTELO C/ CABO	27	unidade
39	RASTELO REGULAVEL DE ARAME	10	unidade
40	SERROTE Nº 22	8	unidade
41	TESOURA DE PODA	13	unidade
42	TESOURA/PODA	20	unidade
43	TRENA 3MT	31	unidade
44	TRENA 50 METROS	86	unidade
45	TRENA 5MT	51	unidade
46	TRENA DE 20 MT	23	unidade
47	TRENA FIBRA DE VIDRO ARCO ABERTO - 20MT	11	unidade
48	TRENA FIBRA DE VIDRO ARCO ABERTO - 30MT	11	unidade
49	TRENA FIBRA DE VIDRO ARCO ABERTO - 50MT	11	unidade

LOTE 11 - Valor estimado R\$ 133.869,39

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BROCA AÇO 08MM	37	unidade
2	BROCA AÇO 10MM	37	unidade
3	BROCA DE AÇO 05MM	32	unidade
4	BROCA DE AÇO 090MM IW902 05.0MM	51	unidade
5	BROCA DE AÇO 100MM IW904 06.0MM	51	unidade
6	BROCA DE AÇO 100MM IW906 07.0MM	51	unidade
7	BROCA DE AÇO 120MM IW907 08.0MM	51	unidade
8	BROCA DE AÇO 150MM IW910 10.0MM	51	unidade
9	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO	40	unidade
10	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/2	38	unidade
11	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº1/4	38	unidade
12	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº13/64	38	unidade
13	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA E FERRO Nº25/64	38	unidade
14	BROCA DE AÇO RAPIDO 086MM IW1246 5.0MM	51	unidade
15	BROCA DE AÇO RAPIDO 09 M IW1258 6.0MM	51	unidade
16	BROCA DE AÇO RAPIDO 117MM IW1282 8.0MM	51	unidade
17	BROCA DE AÇO RAPIDO 13 M IW1306 10.0MM	51	unidade
18	BROCA DE VIDEA Nº 10	66	unidade
19	BROCA DE VIDEA Nº 5	66	unidade
20	BROCA DE VIDEA Nº 6	66	unidade
21	BROCA DE VIDEA Nº 7	41	unidade
22	BROCA DE VIDEA Nº 8	41	unidade
23	BROCA DE VIDEA Nº 9	41	unidade
24	CHAVE DE TESTE DE VOLTAGEM	14	unidade
25	DISCO DIAMANTADO P/ SERRA MARMORE	104	unidade
26	DISCO P/ MAQUITA P/ MADEIRA	210	unidade
27	DISCO PARA CORTAR CONCRETO	50	unidade
28	DISCO PARA LIXADEIRA	50	unidade
29	ESMERILHADEIRA 900W	3	unidade
30	FURADEIRA 700W	3	unidade
31	LIXADEIRA	18	unidade
32	MULTIMITRO DIGITAL TIPO ALICATE	26	unidade
33	PLAINA 700W 200V	4	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

34	PLAINA ELETRICA	3	unidade
35	SERRA MARMORE	108	unidade

LOTE 12 - Valor estimado R\$ 1.482.347,02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM	100	metro
2	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 1,5MM	100	metro
3	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5MM	100	metro
4	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2X1,5MM	100	metro
5	CABO FLEXIVEL 1,5MM	7550	metro
6	CABO FLEXIVEL 10MM	10990	metro
7	CABO FLEXIVEL 16MM	5000	metro
8	CABO FLEXIVEL 2,5MM	19140	metro
9	CABO FLEXIVEL 25MM	14315	metro
10	CABO FLEXIVEL 35MM	1640	metro
11	CABO FLEXIVEL 4.0MM	18000	metro
12	CABO FLEXIVEL 50MM	1000	metro
13	CABO FLEXIVEL 6MM	21545	metro
14	CABO PARALELO 2X1,5MM	1740	metro
15	CABO PP 2X1.5MM	500	metro
16	CABO PP 2X2,50MM	1875	metro
17	CABO PP 3X1,5MM	500	metro
18	CABO PP 3X10MM	1500	metro
19	CABO PP 3X16MM	1500	metro
20	CABO PP 3X2,50MM	3500	metro
21	CABO PP 3X4,0MM	1500	metro
22	CABO PP 3X6MM	2000	metro
23	CABO PP 4X1,5MM	500	metro
24	CABO PP 4X2,50MM	500	metro
25	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,0MM	20	metro
26	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X1,5MM	20	metro
27	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2X2,5MM	20	metro
28	FIO SOLIDO 1,5MM	2300	metro
29	FIO TORCIDO 2 X 1,5	500	metro
30	FIO TORCIDO 2X1,0MM	600	metro
31	FIO TORCIDO 2X1,5MM	2600	metro
32	FIO TORCIDO 2X2,5	2600	metro
33	FIO TORCIDO 2X2,5MM	1	rolo
34	FIO TORCIDO 2X4,0 MM	1	rolo
35	FIO TORCIDO 2X4,0MM	2500	metro

LOTE 13 - Valor estimado R\$ 223.806,67

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BALANCINHO BLINDEX INCOLOR 6MM - 30X60	10	unidade
2	BALANCINHO BLINDEX INCOLOR 8MM - 30X60	10	unidade
3	BASCULANTE 40X40 VIDRO CANT. ALUMINIO	51	unidade
4	BATE E FECHA EM ALUMINIO PARA JANELA BLINDEX	50	unidade
5	JANELA BLINDEX INCOLOR 6MM - 120X100	10	unidade
6	JANELA BLINDEX INCOLOR 8MM - 120X100	10	unidade
7	JANELA DE VIDRO INCOLOR 8MM - 1.20 x 1.0	51	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8	MOLA PARA PORTA DE VIDRO 8.100	15	unidade
9	MOLA PARA PORTA DE VIDRO 8.200	15	unidade
10	PERFIL ALUMINIO U PARA TRANSPASSE COM ESCOVA - BARRA 6MT	25	unidade
11	PORTA DE ABRIR PIVOTANTE BLINDEX INCOLOR 10MM - 90X210	10	unidade
12	PORTA DE ABRIR PIVOTANTE BLINDEX INCOLOR 8MM - 90X210	10	unidade
13	PORTA DE CORRER BLINDEX INCOLOR 10MM - 100X215	10	unidade
14	PORTA DE CORRER BLINDEX INCOLOR 8MM - 100X215	10	unidade
15	VIDRO COMUM 10MM	20	metro quadrado
16	VIDRO COMUM 3MM	50	metro quadrado
17	VIDRO COMUM 6MM	25	metro quadrado
18	VIDRO COMUM 8MM	50	metro quadrado
19	VIDRO FIXO TEMPERADO INCOLOR 03MM	50	metro quadrado
20	VIDRO FIXO TEMPERADO INCOLOR 10MM	20	metro quadrado
21	VIDRO FIXO TEMPERADO INCOLOR 6MM	25	metro quadrado
22	VIDRO FIXO TEMPERADO INCOLOR 8MM	50	metro quadrado
23	VITRO 0,60X0,60 BASCULANTE - SEM VIDRO	5	unidade

LOTE 14 - Valor estimado R\$ 178.868,58

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BANDEIJA P/PINTURA, Cap. 1,3L	168	unidade
2	BISNAGA CORANTE, Embalagem c/50g	431	unidade
3	BISNAGA DE 50G	200	unidade
4	BROCHA GRANDE, 20x76x190mm	168	unidade
5	BROXA 75MM	50	unidade
6	BROXA 800/2	100	unidade
7	CABO P/ ROLO - 23cm	130	unidade
8	CABO P/ROLO	105	unidade
9	FITA CREPE 24 X 50M	794	unidade
10	FITA CREPE 3M 48 MM X 50 MT	200	rolo
11	GARFO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	5	unidade
12	LIXA DAGUA 120	2200	folha
13	LIXA DÁGUA 1200	125	folha
14	LIXA DÁGUA 150	1305	folha
15	LIXA DAGUA 180	380	folha
16	LIXA DÁGUA 60	305	folha
17	LIXA DÁGUA 80	1380	folha
18	LIXA P/ FERRO Nº 100	955	folha
19	LIXA P/ FERRO Nº 120	150	folha
20	LIXA P/ FERRO Nº 150	1000	folha
21	LIXA P/ FERRO Nº 36	1085	folha
22	LIXA P/ FERRO Nº 50	1185	folha
23	LIXA P/ MADEIRA Nº 100	535	folha
24	LIXA P/ MADEIRA Nº 120	335	folha
25	LIXA P/ MADEIRA Nº 150	300	folha
26	LIXA P/ MADEIRA Nº 180	1335	folha
27	LIXA P/ MADEIRA Nº 220	335	folha
28	LIXA P/ MADEIRA Nº 80	510	folha
29	LIXA P/ MASSA Nº 120	30	folha
30	LIXA P/ MASSA Nº 150	30	folha
31	LIXA P/ MASSA Nº 80	30	folha





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

32	LIXA PARA PAREDE 220	100	unidade
33	LIXAS D AGUA N 60 EI	20	folha
34	ROLO DE ESPUMA 15CM ANTI MARCA	100	unidade
35	ROLO DE ESPUMA 23CM	522	unidade
36	ROLO DE ESPUMA 5CM	32	unidade
37	ROLO DE ESPUMA 9CM	480	unidade
38	ROLO DE FITA ADESIVA BRANCA	10	unidade
39	ROLO DE LA 09CM	100	unidade
40	ROLO DE LA 15 CM ANTI GOTA	200	unidade
41	ROLO DE LA 15CM	482	unidade
42	ROLO DE LA 23 CM EXTRA	512	unidade
43	ROLO DE LA 23 CM PELO BAIXO	105	unidade
44	ROLO DE LÃ 23CM	160	unidade
45	ROLO DE LA 321/15 15CM ANTI GOTA	5	unidade
46	ROLO P/ PINTURA LÃ ANTIGOTA 10/25	5	unidade
47	ROLO PARA PINTURA EM LÃ DE 23CM	5	unidade
48	TRINCHA 1"	24	unidade
49	TRINCHA 1,1/2	99	unidade
50	TRINCHA 1/2	239	unidade
51	TRINCHA 2"	99	unidade
52	TRINCHA 3"	199	unidade
53	TRINCHA 319/6 2 1/2	51	unidade
54	TRINCHA 319/7	20	unidade
55	TRINCHA 395/1 1/2	51	unidade
56	TRINCHA 395/2 3/4	51	unidade
57	TRINCHA 395/3 1	51	unidade
58	TRINCHA 395/5 2	51	unidade
59	TRINCHA 395/6 2.1/2	51	unidade
60	TRINCHA 395/7 3	51	unidade
61	TRINCHA 395/9 4	51	unidade
62	TRINCHA 4"	174	unidade

LOTE 15 - Valor estimado R\$ 1.225.808,94

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BASE P/RELE FOTOELÉTRICO	30	unidade
2	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	80	unidade
3	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	80	unidade
4	BOIA ELETRICA 25A	51	unidade
5	BOIA ELETRICA 30A	219	unidade
6	CABECOTE P/ELETRODUTO 1.1/2	190	unidade
7	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/BARRAMENTO 24 DISJUNTORES	73	unidade
8	CAIXA DE INSPENÇÃO P/ ATERRAMENTO	144	unidade
9	CAIXA P/TOMADA PLASTICA 4X2	685	unidade
10	CAIXA PADRAO MCA42 7392 BIF/TRIF	51	unidade
11	CAIXA PADRAO MCQE DE MEDIÇÃO 75-150KVA	6	unidade
12	CAIXA PADRÃO MCQE DE MEDIÇÃO 45KVA	22	unidade
13	CAIXA PADRAO POLIFASICO	124	unidade
14	CANALETA COM FITA ADESIVA 20X10 2 MT	94	unidade
15	CAPACITOR DE ALUMINIO 45 MFD 380V D20768	100	unidade
16	CAPACITOR DE FASE 25M DF	114	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17	CAPACITOR FASE 35MM FD	114	unidade
18	CAPACITOR ONDA POSITIVA 5UF 250V CPCOP005025	100	unidade
19	CONDUITE CORRUGADO 25MM	1290	metro
20	CONDUITE CORRUGADO 25MM.	5000	unidade
21	CONDUITE GARGANTADA 3/4	300	unidade
22	CONECTOR DE ALUMINIO 1 PARAF	618	unidade
23	CONECTOR DERIV. PERFUR. 10/95MM	1000	unidade
24	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	534	unidade
25	CONECTOR PERFURANTE GRANDE	30	unidade
26	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO-DERIVAÇÃO 10-70	150	unidade
27	CONECTORES EM BARRA C/ PEÇAS IMPERDIVEIS P/ CABO DE 10MM	150	unidade
28	CONECTORES EM BARRA C/ PEÇAS IMPERDIVEIS P/ CABOS DE 6MM	150	unidade
29	CURVA BOX P/CX. PADRÃO 1.1/2R	158	unidade
30	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	73	unidade
31	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	155	unidade
32	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	145	unidade
33	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	10	unidade
34	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	265	unidade
35	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	55	unidade
36	DISJUNTOR BIPOLAR 63A	142	unidade
37	DISJUNTOR BIPOLAR 80A	30	unidade
38	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	30	unidade
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	225	unidade
40	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	48	unidade
41	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	118	unidade
42	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	51	unidade
43	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	95	unidade
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	12	unidade
45	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	30	unidade
46	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	132	unidade
47	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	100	unidade
48	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	74	unidade
49	ELETRODUTO PVC 3MT 1.1/2	601	barra
50	ELETRODUTO PVC 3MT 3/4	475	barra
51	ELETRODUTO PVC ROSQUEAVEL 2"	250	barra
52	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4 3MT	334	barra
53	ESPELHO SEGO 4X2	30	unidade
54	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS - BIVOLT-CABO 1,5 METROS:	12	unidade
55	FITA ISOLANTE 10MT ALTA FUSÃO	485	unidade
56	FITA ISOLANTE 19X20M	654	unidade
57	FITA ISOLANTE 20MT ALTA FUSÃO	5	unidade
58	HASTE ATERRAMENTO 2.40M 5/8	90	unidade
59	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 1.20 1/2	213	unidade
60	HASTE ATERRAMENTO COBREADA 2,40M 1/2	51	unidade
61	INTERRUPTOR 3TC MEC	100	unidade
62	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR	20	unidade
63	INTERRUPTOR INTERNO 1TC	720	unidade
64	INTERRUPTOR INTERNO 1TC C/ TOMADA	686	unidade
65	INTERRUPTOR INTERNO 2TC	300	unidade
66	INTERRUPTOR INTERNO 2TC C/ TOMADA	516	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

67	LUMINARIA ABERTA E27	50	unidade
68	LUMINARIA ABERTA E40	50	unidade
69	LUMINARIA COM GRADE E40	50	unidade
70	MANGUEIRA CONDUITE	100	metro
71	PINO ADAPTADOR P/ TOMADA DE 20A	30	unidade
72	PLAFON E27	840	unidade
73	PORTA FUSIVEL P/ CHAVE 34KVA	100	unidade
74	POSTE PADRÃO 7X7X2 5MT	11	unidade
75	POSTE PADRÃO 7X7X2 7MT	11	unidade
76	POSTE PADRÃO QUADRADO - 7MTS	60	unidade
77	POSTE PADRÃO QUADRADO 7X7X2 - 5MTS	75	unidade
78	PROJETOR 400W BASE E40	30	unidade
79	QUADRO COMANDO 5,5HP 220V QC OM4A/T 60HZ	6	unidade
80	QUADRO COMANDO PADRÃO SPD M6 3HP 220T	6	unidade
81	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DIJUNTOR	74	unidade
82	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMB. 12 A 16 DISJ. C/ BARRAM	11	unidade
83	REATOR 1X20 ELETRONICO	243	unidade
84	REATOR 1X40 ELETRONICO	243	unidade
85	REATOR 2X40 ELETRONICO	243	unidade
86	REATOR DE SODIO 250W	51	unidade
87	REATOR DE SODIO 400W	101	unidade
88	REATOR VAPOR DE MERCURIO 250W	50	unidade
89	REATOR VAPOR DE MERCURIO 400W	50	unidade
90	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W	50	unidade
91	REATOR VAPOR DE SODIO 250W	50	unidade
92	REATOR VAPOR DE SODIO 400W	150	unidade
93	REATOR VAPOR DE SODIO DE 70W	50	unidade
94	REATOR VAPOR METALICO 250W	50	unidade
95	REATOR VAPOR METALICO 400W	150	unidade
96	REFLETOR DE LED 100	50	unidade
97	REFLETOR DE LED 200	150	unidade
98	REFLETOR DE LED 50	50	unidade
99	REFLETOR LED 100W BR FRIO	100	unidade
100	REFLETOR LED 150W BR FRIO	100	unidade
101	REFLETOR LED 200W BR FRIO	51	unidade
102	REFLETOR LED 400W FIT 400C 11	51	unidade
103	RELE FOTOELETRICO 220	850	unidade
104	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	2050	unidade
105	TOMADA CONJUGADA C/ 02 TECLA C/ 01 TOMADA	430	unidade
106	TOMADA CONJUGADA COM 01 TECLA C/ 01 TOMADA	280	unidade
107	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A	659	unidade
108	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A	470	unidade
109	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10A	560	unidade
110	TOMADA INTERNA UNIVERSAL	830	unidade
111	TOMADA PARA TELEFONE	147	unidade

LOTE 16 - Valor estimado R\$ 459.094,21

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	LAMPADA DE LED DE 100	100	unidade
2	LAMPADA DE LED DE 25	25	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3	LAMPADA DE LED DE 75	25	unidade
4	LAMPADA ECONOMICA DE 15W/220V	245	unidade
5	LAMPADA ECONOMICA DE 20W/220V	20	unidade
6	LAMPADA FLORESCENTE 40W	1875	unidade
7	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	2125	unidade
8	LAMPADA FLUORESCENTE 25W	75	unidade
9	LAMPADA LED 15W	1495	unidade
10	LAMPADA LED 40W	2075	unidade
11	LAMPADA LED 50W	2675	unidade
12	LAMPADA METALICA 250W	51	unidade
13	LAMPADA METALICA 400W	51	unidade
14	LAMPADA MISTA 160W	135	unidade
15	LAMPADA MISTA 250W	243	unidade
16	LAMPADA SUPER LED 12W 80BIV	315	unidade
17	LAMPADA SUPER LED 17W BIV.ALTA	305	unidade
18	LAMPADA SUPER LED 6W 40BIV	285	unidade
19	LAMPADA SUPER LED 9W 60BIV	285	unidade
20	LAMPADA VAPOR METAL E40 400W TU	160	unidade
21	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	50	unidade
22	LAMPADA VAPOR SODIO 70W	50	unidade
23	PAINEL LED EMB. QUAD. 12W 6500K 857461371 BRANCO ALUMINIO	100	unidade
24	PAINEL LED EMB. QUAD. 24W 6500K 858131374 BRANCO ALUMINIO	100	unidade
25	PAINEL LED EMB. QUAD. 30W 6500K 858221378 BRANCO ALUMINIO	100	unidade
26	PAINEL LED SOBR. QUAD. 12W 6500K 768451372 BRANCO ALUMINIO	100	unidade
27	PAINEL LED SOBR. QUAD. 24W 6500K 768131375 BRANCO ALUMINIO	100	unidade
28	PAINEL LED SOBR. QUAD. 30W 6500K 768131375 BRANCO ALUMINIO	100	unidade
29	PAINEL LED SOBRE 18W QUAD.	250	unidade

LOTE 17 - Valor estimado R\$ 82.209,61

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BOMBA 3HP 230VM BMQ 4TSM3-16 60HZ C/ BOX	5	unidade
2	BOMBA 4BPS5I-28 OP4 5HP 220V MONO 60HZ	5	unidade
3	FILTRO 2MT P/ POÇO ARTESIANO 100MM	51	unidade

LOTE 18 - Valor estimado R\$ 2.422.484,74

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	TUBO 1.1/2 ROSCAVEL P/ POÇO ARTESIANO	51	unidade
2	TUBO 1.1/4 ROSCAVEL P/ POÇO ARTESIANO	100	unidade
3	TUBO 4MT P/ POÇO ARTESIANO 100MM	51	unidade
4	TUBO DE ESGOTO 100MM	573	unidade
5	TUBO DE ESGOTO 40MM	670	unidade
6	TUBO DE ESGOTO 50MM	670	unidade
7	TUBO ESGOTO 100MM	100	unidade
8	TUBO ESGOTO 150MM	100	unidade
9	TUBO ESGOTO 200MM	100	unidade
10	TUBO ESGOTO 40MM	100	unidade
11	TUBO ESGOTO 50MM	100	unidade
12	TUBO ESGOTO 75MM	160	unidade
13	TUBO ESGOTO PVC 150X2,6MM	241	unidade
14	TUBO ESGOTO PVC 200X3,5MM	111	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	570	unidade
16	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM DE 6M	3863	vara
17	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM DE 6M	3867	vara
18	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM DE 6M	2893	vara
19	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM DE 6M	2725	vara
20	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM DE 6M	3217	vara
21	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM DE 6M	3217	vara
22	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM DE 6M	302	vara
23	TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM DE 6M	77	vara
24	TUBO SOLDÁVEL 20MM	575	unidade
25	TUBO SOLDÁVEL 32MM	300	barra
26	TUBO SOLDÁVEL 40MM	300	unidade
27	TUBO SOLDÁVEL 50MM	300	barra
28	TUBO SOLDÁVEL 60MM	300	barra
29	TUBO SOLDÁVEL 75MM	51	unidade
30	TUBO SOLDÁVEL 85MM	51	unidade

LOTE 19 - Valor estimado R\$ 723.466,80

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	MANILHA EM CONCRETO (PS1.)	400	unidade
2	MANILHAS EM CONCRETO (PS1)	400	unidade
3	MANILHAS EM CONCRETO (PS1).	400	unidade

LOTE 20 - Valor estimado R\$ 616.115,34

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CAIXA 4X2 P/ TOMADA	2000	unidade
2	CAIXA D'AGUA 1.000 L	49	unidade
3	CAIXA D'AGUA 10.000 L	23	unidade
4	CAIXA D'AGUA 15.000LT	1	unidade
5	CAIXA D'AGUA 2.000 L	10	unidade
6	CAIXA D'AGUA 2.000LT	6	unidade
7	CAIXA D'AGUA 20.000 L	5	unidade
8	CAIXA D'AGUA 5.000 L	29	unidade
9	CAIXA D'AGUA 500L	11	unidade

LOTE 21 - Valor estimado R\$ 3.246.790,36

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CAL, Pacote com 20kg	770	pacote
2	CAL, pacote com 5KG	500	pacote
3	CAL, Pacote com 80kg	400	pacote
4	CAL, Pacote com 8kg	2450	pacote
5	ESMALTE SINTETICO 3.6 LITROS	2345	galão
6	FUNDO PREPARADOR 18L	536	lata
7	LIQUI BRILHO 3,6 LITROS	580	galão
8	LIQUIDO PARA BRILHO 18L	11	unidade
9	LIQUIDO PARA BRILHO 3.6L	11	unidade
10	MASSA ACLILICA 20kg	924	lata
11	MASSA ACLILICA 25kg	700	lata
12	MASSA CORRIDA 20KG	685	lata
13	MASSA CORRIDA 25kg	1100	lata





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14	RESINA TELHA	51	lata
15	SELADOR ACRILICO 16 LTS	1061	lata
16	SELADOR AGRANEL	200	litro
17	SELADOR P/MADEIRA 3,6 LT	293	galão
18	SOLVENTE 0,900LT	100	unidade
19	SOLVENTE 1LT	160	litro
20	SOLVENTE 5LT	705	galão
21	THINNER 0.900L	100	unidade
22	THINNER 5LT	400	galão
23	THINNER 900ML	240	unidade
24	TINTA ACRILICA 18LT	2267	lata
25	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18LTS	560	lata
26	TINTA BASE DÁGUA 18LTS	355	lata
27	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS (GALÃO COM 3,6 LT)	5	unidade
28	TINTA P/PISO 18LTS	648	lata
29	TINTA P/PISO 3,6LTS	100	lata
30	TINTA PARA PISO CINZA 3,6 LT	130	unidade
31	VEDACIT 18LTS	202	lata
32	VEDALIT 18LT	51	unidade
33	VEDALIT 1LT COM DOSADOR	200	unidade
34	VEDALIT 3.6LT	53	lata
35	VEDALIT 5LTS	732	lata
36	VERNIZ 3,6LTS	182	galão
37	VERNIZ MARITIMO INCOLOR 3,600L	100	unidade
38	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	30	lata
39	ZARCAO 18LT	51	lata
40	ZARCAO 1LT	51	lata
41	ZARCAO 3,6 LT	51	lata
42	ZARCÃO PARA FERRO 5LTS	200	galão

LOTE 22 - Valor estimado R\$ 161.905,57

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CAIBRO 3,5X6 - MADEIRA	210	unidade
2	ESTEIO	27	unidade
3	MADEIRA MISTA SERRADA - CAIBROS	51	metro
4	MADEIRA MISTA SERRADA - RIPAS	51	metro
5	MADEIRA MISTA SERRADA - TABUAS	51	metro
6	MADEIRA SERRADA - DIVERSA	12	metro cúbico
7	MADEIRA SERRADA MISTA - VIRGAS	51	metro
8	PEÇA 6X10 - MADEIRA	110	unidade
9	PEÇA 6X12 - MADEIRA	110	unidade
10	PEÇA 6X14 - MADEIRA	110	unidade
11	PEÇA 6X25X7 - MADEIRA	55	unidade
12	PEÇA EM MADEIRA 5MT	100	unidade
13	PERNAMANCA	32	unidade
14	PONTALETE 10X10 - MADEIRA	22	unidade
15	RIPA - 1,5X4 - FEIXO COM 12	210	unidade
16	RIPA EM MADEIRA 5MT	150	unidade
17	RIPAO EM MADEIRA DE 5MTS	250	unidade
18	TABUA 5/20MT	30	unidade





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 23 - Valor estimado R\$ 887.891,57

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CANTONEIRA 1 X 1/8 - 6M N	100	unidade
2	CANTONEIRA 1.1/2X1/4	100	unidade
3	CANTONEIRA 1.1/4 X 3/16	100	unidade
4	CANTONEIRA 40X25CM	51	unidade
5	CANTONEIRA 7/8X1/8 6MT	100	unidade
6	CANTONEIRA ALUMINIO L 701000166 POLIDO 3/4	100	unidade
7	CH ARTICULADA 0,43MM GA 6000MM	20	unidade
8	CH PLANA 1,50MM LF 2000MM X 1000MM	15	unidade
9	COLUNA DE AÇO 3/8 - 6MTS - 10MM	365	unidade
10	COLUNA DE AÇO 5/16 6MT	725	unidade
11	FERRO VERGALHÃO 1/2MM 12MT	500	barra
12	FERRO VERGALHÃO 1/4MM 12MT	500	barra
13	FERRO VERGALHAO 3.8MM 12MT	500	barra
14	FERRO VERGALHAO 3/8	928	vara
15	FERRO VERGALHAO 4.2	1058	barra
16	FERRO VERGALHAO 4.2MM 12MT	500	barra
17	FERRO VERGALHAO 5.0MM 12MT	500	barra
18	FERRO VERGALHAO 5.16MM 12MT	500	barra
19	FERRO VERGALHAO 5.2	20	barra
20	FERRO VERGALHAO 5/16	1093	vara
21	FERRO VERGALHÃO 8.05/16 12 MT	230	unidade
22	TRELIÇA 6M	450	unidade
23	TRELIÇA TR SI 8L MEDIA 6MT	355	unidade
24	TUBO DE FERRO 1 CH 14 6MT	100	unidade
25	TUBO DE FERRO 1.1/2 CH 14 6MT	100	unidade
26	TUBO DE FERRO 1.1/4 CH 14 6MT	100	unidade
27	TUBO DE FERRO 2 CH 18 6MT	100	unidade
28	ZINCO GALVANIZADO 1 MT	1425	unidade

LOTE 24 - Valor estimado R\$ 612.033,14

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	COMPENSADO 10MM	30	folha
2	COMPENSADO CHAPA DE 15MM	380	metro
3	COMPENSADO CHAPA DE 20MM	330	metro
4	FOLHA COMPENADO DE PARICA 08,0MM 1,6X2,20	100	unidade
5	FOLHA DE COMPENSADO DE PARICA 06,0MM 1,6X2,20	100	unidade
6	FOLHA DE COMPENSADO DE PARICÁ 10,0MM - 1,6X2,20	195	unidade
7	FOLHA DE COMPENSADO DE PARICA 12,0MM 1,6X2,20	100	unidade
8	FOLHA DE COMPENSADO DE PARICA 15,0MM 1,6X2,20	100	unidade
9	FOLHAS DE COMPENSADOS	250	unidade

LOTE 25 - Valor estimado R\$ 136.950,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BLOCO DE GESSO ACARTONADO PARA DIVISÓRIA 1,20X1,80	125	unidade
2	BLOCO DE GESSO PARA DIVISÓRIA 0,50X0,66	260	unidade
3	PLACA DE GESSO ACARTONADO PARA FORRO 2.00X0,60	105	unidade
4	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60	125	metro quadrado
5	RODA FORRO DE GESSO (RODATETO)	210	metro





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 26 - Valor estimado R\$ 466.472,99

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	DIVISORIA DE PVC	50	metro
2	EMENDA P/ FORRO PVC.	1100	metro quadrado
3	FORRO BRANCO 6MT 200X8MM (DUAS PARTES)	2000	unidade
4	FORRO PVC 100MM	3225	metro
5	FORRO PVC 200MM	6475	metro
6	RODA FORRO DUPLO PVC	100	metro
7	RODA FORRO PVC	4930	metro

LOTE 27 - Valor estimado R\$ 544.383,37

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	JANELA COM ALMOFADA 0,60X1,20 - MADEIRA	22	unidade
2	JANELA COM ALMOFADA 0,80X1,20 - MADEIRA	22	unidade
3	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS 1,20MT	180	unidade
4	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 2 FOLHAS 1MT	140	unidade
5	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER 4 FOLHAS 1,5M	150	unidade
6	PORTA DE MADEIRA 60CM X 2,10MT	120	unidade
7	PORTA DE MADEIRA 80CM X 2,10M	240	unidade
8	PORTA DE MADEIRA 90CM X 2,10M	110	unidade
9	PORTAL - 0,60X2,10 - MADEIRA	52	unidade
10	PORTAL 0,60X1,20 - MADEIRA	22	unidade
11	PORTAL 0,80X1,20 - MADEIRA	22	unidade
12	PORTAL 0,80X2,10 - MADEIRA	115	unidade
13	PORTAL 0,90X2,10 - MADEIRA	42	unidade
14	PORTAL DE PORTA EM MADRIA 2,10X,60	51	unidade

LOTE 28 - Valor estimado R\$ 63.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	GRANITO BEGE BAHIA TRAVESTINO	22	metro quadra
2	GRANITO BRANCO ITAUNAS	22	metro quadra
3	GRANITO CINZA ANDORINHA	22	metro quadra
4	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL	22	metro quadra
5	GRANITO VERDE PEROLA	22	metro quadra

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

3.1.1. Os itens solicitados serão destinados a atender esta secretaria durante o exercício de 2024, onde serão utilizados nas pequenas reformas e manutenção do prédio da sede desta secretaria e do prédio do Viveiro de mudas, obtendo desta forma um ambiente confortável, otimizando o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, nos setores da SEMMA, desta forma, mantendo o bom funcionamento do atendimento, como também, na reforma, ampliação de praças públicas, nas ações de arborização e paisagismo, dando assim continuidade aos serviços ambientais prestados por este órgão a sociedade do Município de Ulianópolis-PA.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2. Secretaria Municipal de Educação:

3.2.1. Trata-se da contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, destinadas as manutenções das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ulianópolis e a Secretaria Municipal de Educação.

3.2.2. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção básico para utilização nos serviços de manutenção, construção, recuperação e conservação nas instalações prediais das unidades escolares pertencentes a rede municipal de Ensino de Ulianópolis e Secretaria Municipal de Educação.

3.2.3. Considerando ser imprescindível e importante a abertura desse processo licitatório para a contratação do objeto, com isso garantir o funcionamento, mantendo as atividades desenvolvidas, permanecendo com atendimento realizado por esta secretaria, objetivando a consecução do interesse público.

3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.3.1. A necessidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento dos objetos acima citados, é de grande importância, visando o desenvolvimento de ações de reforma, ampliação, revitalização, manutenção corretiva e preventiva nos prédios públicos vinculados com a secretaria municipal de Assistência Social, proporcionando um ambiente adequado, seguro e salubre para os atendimentos aos usuários do SUAS, bem como na promoção de melhorias nas condições de trabalho dos colaboradores da SEMAS.

3.3.2. As manutenções prediais periódicas proporcionam mais segurança e garantem a funcionalidade do prédio, preservando-o e evitando que seus reparos fiquem mais custosos a longo prazo. Além disso, sabemos que as necessidades de ampliação e adequações dos espaços físicos e equipamentos desta secretaria são latentes, em face da crescente demanda atendida diariamente a qual apresenta crescimento de médio prazo.

3.3.3. Diante do exposto e pela necessidade de atendimentos as demandas geradas por esta secretaria e pelos serviços e centros que compõem, entendendo que o objeto contribuirá para proporcionar mais segurança e garantir a funcionalidade dos prédios.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.4. Secretaria Municipal de Saúde:

3.4.1. A contratação pretendida justifica-se devido a necessidade de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas nos prédios públicos que compõe a rede pública de saúde, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

3.4.2. Os estabelecimentos que integram a rede pública de saúde municipal, isto é, os Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, Núcleo de Reabilitação, Academia de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital Municipal, frequentemente necessitam de pequenos reparos de manutenções, de modo que a aquisição de material de construção, elétricos, pintura e hidrossanitário, são imprescindível para a realização dos serviços necessários a conservação das instalações prediais.

3.4.3. Diante disso, verifica-se que a aquisição dos objetos supracitados é essencial para garantir o funcionamento das unidades de saúde em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

3.5. Prefeitura Municipal (SEMAF, SEPLAN, SEMOBI, GAB, SECULT E SEMAGRI):

3.5.1. A Secretaria Municipal de Administração de Ulianópolis-PA, justificar a grande necessidade da obtenção dos objetos deste termo, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir as demandas de reformas e pequenos reparos dos setores administrativos das secretarias e Departamentos da Prefeitura, visando de forma satisfatória um ambiente amplo e confortável.

3.5.2. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição do objeto deste Termo de Referência se faz necessários para a utilização dos serviços de construção, manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais das Secretarias Vinculadas a Prefeitura Municipal de Ulianópolis;

3.5.3. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

3.5.4. Considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

3.6. Pelas razões expostas, faz se necessário a contratação de empresa especializada que fornecerá sob demanda, apenas o indispensável solicitado por cada secretaria solicitante.

3.7. Por fim as quantidades solicitadas estão justificadas de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21 e exigências descritas no Edital.

5. DA VIGÊNCIA, QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 14.133/21;

5.2. Os quantitativos deverão ser executados em conforme planilha em anexo a este:

6. DO LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os fornecimentos dos objetos serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato

6.2.1. A entrega dos materiais de limpeza deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da solicitação.

6.3. A entrega dos materiais, será na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 18h00min.

6.4. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

6.5. A Prefeitura Municipal, NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de “Ordem de Fornecimento”.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

7.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores;

7.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.4.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5.** Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Fornecer à CONTRATANTE os materiais de expediente objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação;
- 8.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
- 8.3.** Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 125 da lei nº 14.133/21, mantendo-se as demais disposições contratuais.
- 8.4.** Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.5.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 125, da Lei 14.133/21.
- 8.6.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9. PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

- 9.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços do processo licitatório, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.
- 9.2.** Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.
- 9.3.** Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos materiais, os preços não serão reajustados.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.
- 10.2** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

10.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

10.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Kalitha Sahara Destro

Secretária Municipal de Administração e Finanças





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº _____ - _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº: / _____

[*Nome do Licitante*], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [*Endereço completo*], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº __/__, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo II - modelo "d"

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

CNPJ/MF: ____./____/____-____
Rep. Legal ou Contador – _____
CPF/MF: ____-____-____ ou CRC nº _____

Anexo II - modelo "e"

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;

2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO Nº ____/2024-PG-PMU

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **ULIANÓPOLIS**, através do(a) _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado **(EMPRESA CONTRATADA)**, CNPJ/CPF (CPF_CNPJ_CONTRATADO), com sede na (ENDERECO_CONTRATADO), de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **(NOME_REPRESENTANTE)**, portador do(a) CPF (CPF_CONTRATADO), têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIOS E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Proposta do Contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ (VALOR_CONTRATADO) (VALOR_EXTENSO_CONTRATADO)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº **(NO_LICITACAO)**, na modalidade **(MODALIDADE)** e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da **CONTRATADA**, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **(PERÍODO_VIGENCIA)**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à **CONTRATADA**:

- I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
- II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e
- III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) (NOME_ASS_FISCAL_CONTRATO), CPF nº (CPF_ASS_FISCAL_CONTRATO), designado(a) para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária (**DOTACAO_ORCAMENTA**).

10. DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) (**UNID_GEST**).

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DATA_ESTIMATIVA_CUSTO)**.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de **ULIANÓPOLIS**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, (DATA_DO_CONTRATO)

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

(EMPRESA_CONTRATADA)
(CPF_CNPJ_CONTRATADO)
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

